

1

EDITAL N°. 097/2017 TOMADA DE PREÇO N ° 019/2017

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (qualificadas como tais nos termos do art. 47º e 48º da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações).

INTERESSADO:

• Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR:

• Secretaria Municipal de Planejamento

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE ACESSO AO AEROPORTO E NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR DO TRECHO ENTRE A AV. CENTRAL E A MT 322 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL".

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor alíquota aplicada sobre o valor da obra por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na Lei Municipal 670/2009 — Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 097/2017-CPL-TP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Matupá

Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022

Matupá – MT CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-3100

E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br Horário: 07: 00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 05 de setembro de 2017.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hrs.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação: (Anexo I) Termo de Referência, (Anexo II) Modelo de Proposta, (Anexo III) Declaração que não emprega menores, (Anexo IV) Declaração de Conhecimento das



2

Obrigações, (Anexo V) Declaração de Porte da Empresa, (Anexo VI) Carta de Credenciamento e (Anexo VII) Minuta do Contrato.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da CPL



3

EDITAL N ° 097/2017 TOMADA DEPREÇO N°. 019/2017

1 - INTRODUÇÃO (Art.40 LF Nº. 8666/93)

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 05 de setembro de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo menor alíquota aplicada sobre o valor da obra por item, na modalidade de Tomada de Preço.
- 1.2 A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na Lei Municipal 670/2009 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da CPL.
- 1.4 O Edital e seus Anexos serão disponibilizados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00, na Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, com contato através do Telefone: (66) 3595-3100.

2 - DO OBJETO(Art.40, I)

- 2.1 A presente tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE ACESSO AO AEROPORTO E NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR DO TRECHO ENTRE A AV. CENTRAL E A MT 322 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL".
- 2.2 Finalidade Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, para elaboração de projetos.

3 - DO CONTRATO (Art.40,II)

- 3.1 − Do Prazo de assinatura:
- 3.1.1 Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.



4

- 3.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2 Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:
- 3.2.1 Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.
- 3.3 <u>Da Alteração dos Contratos:</u>
- 3.3.1 O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, "a" e "b" II, "a", "b", "c" e "d" § 1º ao 8º da Lei Nº. 8.666/93.
- 3.4 Da Vigência do Contrato:
- 3.4.1 A Vigência do contrato é **até a data de 31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei e obrigatoriamente a prorrogação conforme a execução, respeitando o inciso i art. 57 da lei 8.666/1993.

4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art.40,III)

- 4.1 O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 4.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 4.2. b;
- 4.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos projetos, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
 - b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas;



5

- c) Multa de 2% (dois por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002.
- 4.3 Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 4.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 4.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 4.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 4.6 Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei n º 8.666/93.

<u>5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)</u>

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas nacionais que realizarem o Cadastro Prévio de Licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, com até 3 (três) dias de antecedência.
- 5.1.1 Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:
- 5.1.1.1 Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Cópia RG/CPF ou Carteira e Habilitação dos sócios da Empresa;



- 6
- c) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- i) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 5.2 Serão consideradas habilitadas as empresas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.3 Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;
- 5.4 É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;
- 5.5 A participação nesta Tomada de Preço implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.
- 5.6 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.
- 5.7 Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 5.7.1 A <u>DOCUMENTAÇÃO</u> deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 – Credenciamento

a) A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, no presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome



7

da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, em carta de apresentação dos documentos ou procuração assinada por seu representante legal, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante com a firma do outorgante reconhecida, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos desta Tomada de Preços, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso na fase de habilitação, "condição esta que deverá ser documentalmente comprovada no Envelope n.º. 01 (Habilitação)";

- b) A não apresentação da procuração a que se refere o item 6.1 não implica em inabilitação da empresa licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Julgadora de Licitações ou propor recursos relativos à habilitação de empresas licitantes;
- c) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas. somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório;
- d) Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual que poderá ser comprovada documentalmente no Envelope de Habilitação;
- e) Os referidos documentos deverão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) O representante legal deverá estar munido de documento de identificação e de apresentação;

5.7.1.2 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;
- c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo III);
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo IV);
- e) Certidão de Registro Cadastral C.R.C. "expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá";
- f) Obs. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o TERCEIRO DIA anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- g) Declaração de Enquadramento de Empresa Exclusiva para Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo V);
- h) Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2017, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- i) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

8

5.7.1.3 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- g) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) esta unificada com a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União a partir da Portaria MF na 358 de Setembro de 2014.

5.7.1.4 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

- a) Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Ultimo Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado (que comprove sua regularidade junto ao Órgão da entidade de classe) vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:
 - a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição;
 - a.2) O Patrimônio Liquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio liquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);
 - a.3) Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas as demonstrações contábeis citadas anteriormente) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



9

- a.4) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- **I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **II.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- b) Prova de regularidade de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

5.7.1.4 – Qualificação Técnica (Art. 30)

- a) Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante juntamente com prova atualizada de regularidade através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão; Obs. Na Certidão de Registro de Pessoa Juridica é necessário que o profissional indicado no Item b) se apresente como responsável técnico.
- Registro junto ao CREA/CAU do profissional responsável técnico com formação de nível superior, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão;
- c) O profissional responsável técnico com formação de nível superior indicado no item anterior devera apresentar atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA/CAU com características semelhantes por execução de obra ou serviço, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovarem experiência em execução semelhante ou equivalente ao objeto desta licitação;
- d) As respectivas certidões de registros deverão estar com suas validades na data de realização do certame.
- e) Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de Matupá, referente ao objeto da licitação;
 - A empresa licitante deverá credenciar profissional para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Matupá, para efetuar a visita técnica, "das 09:00 às 11:00 horas entre os dia 28 de agosto á 01 de setembro de 2017", onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua proposta de preço. O Atestado de Visita Técnica, assinado pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Matupá, no local dos serviços deve constar no envelope n° 1 "Da Documentação para Habilitação".

Nota: O agendamento deverá ser feito com o Departamento de Engenharia, através do telefone (66) 3595-3100 ou através dos e-mails eng.rute@matupa.mt.gov.br até as 10:00 do último dia da visita. Observação o horário de atendimento ao público deste Município é das 07:00 as 11:00 horas.

- 5.8 A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:
 - 5.8.1 A <u>PROPOSTA</u> deverá ser apresentada, sem rasuras e assinadas pelo representante da empresa.



- 5.8.1.1 Deverá ser apresentando ainda os seguintes elementos:
 - a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto em alíquota aplicada sobre o valor da obra por item, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N $^{\circ}$ 8.666/93.
 - c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).
 - d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executadas;
- 5.9 Os documentos descritos no item 5.7 e 5.8 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2017 ABERTURA: 05 de setembro de 2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2017 ABERTURA: 05 de setembro de 2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- 5.10 As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.
- 5.11 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

- 6.1 No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;
- 6.2 Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.
- 6.3 A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão



11

registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

- 6.4 A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:
 - 6.4.1 Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;
 - 6.4.2 Primeiramente ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA:
- 6.5 <u>A abertura do Envelope 01 HABILITAÇÃO</u>, observará os seguintes procedimentos:
 - 6.5.1 Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº. 01 Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;
 - 6.5.2 Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;
 - 6.5.3 Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:
 - a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
 - b) colocar documentos em envelope trocado;
 - c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 6.6 <u>Abertura do Envelope n º 02 PROPOSTA DE PREÇO</u>, observará o seguinte procedimento:
 - 6.6.1 Somente serão abertos os Envelopes n º 02 das proponentes habilitadas;
 - 6.6.2 Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;
 - 6.6.3 O Envelope n ° 02 Propostas de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;
 - 6.6.4 Após a abertura dos Envelopes n º 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;
 - 6.6.5 As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em fluir prazo legal de recurso desta fase;



- 6.6.6 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 6.6.7 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvido pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.
- 6.6.8 No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:
- a) O menor alíquota aplicada sobre o valor da obra por item, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
 - b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.
- 6.6.8.1 Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:
 - a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
 - c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;
- 6.6.9 Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;
- 6.6.10 Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.
- 6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Matupá

Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022

Matupá – MT CEP -78525-000

Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br





b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-3100 / 3595-3101 E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital serão oriundos de recursos próprios e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos — 3390.39.000 — Pessoa Jurídica

- 8.2 O valor referencial máximo orçado para a presente licitação é estimado em **percentual** sobre o valor previsto para as Obras, ou seja, R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais), conforme balizamento realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 8.3 Será realizado o pagamento dos projetos após os mesmos serem aprovados pela a Caixa Econômica, Ministérios ou outros órgãos públicos envolvidos no Processo;
 - 8.3.1 Poderá ser realizado da seguinte forma:
 - a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá MT;
 - b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.
 - 8.3.2 Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;
- 8.4 O contratado deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos <u>abertos</u> tipo". dwg" e "pdf", compatíveis com o Autocad versão 2010 ou inferior, textos em arquivos <u>abertos</u> compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Matupá e do Responsável Técnico;
- 8.5 Para efeito de contratação, será empenhado o valor de acordo com a emissão das requisições, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais, bem como podendo ser feito a anulação do saldo de empenho referente o valor dos projetos não utilizados, considerando a contratação ser por estimativa de aquisição, a qual a Administração não é obrigada a utilizar em sua totalidade;





8.6 - E obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como a Caixa Econômica, Ministérios, entre outros;

9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1 Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2 Quando da assinatura do contrato de serviço serão utilizados os preceitos regidos pelo Art.54 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.
- 10.2 Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.
- 10.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.
- 10.4 Os recursos às decisões da CPL serão dirigidas ao Sr. Prefeito Municipal de Matupá, MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.
- 10.6 Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 10.7 Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.
- 10.8 Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.
- 10.9 Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55 VI).
- 10.10 Em razão do contido na Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas, Lei Municipal 670, de 24 de abril de 2009, ficam garantidos os benefícios previstos na referida Lei, como fazendo



15

parte integrante do presente edital, devendo a Comissão de Licitação observar tais regras, sob pena de nulidade do certame.

10.11 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, (Anexo I) Termo de Referência, (Anexo II) Modelo de Proposta, (Anexo III) Declaração que não emprega menores, (Anexo IV) Declaração de Conhecimento das Obrigações, (Anexo V) Declaração de Porte da Empresa, (Anexo VI) Carta de Credenciamento e (Anexo VII) Minuta do Contrato.

Matupá – MT, 16 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da CPL



ANEXO I EDITAL Nº. 097/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE ACESSO AO AEROPORTO E NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR DO TRECHO ENTRE A AV. CENTRAL E A MT 322 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".

2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Matupá tem o objetivo de realizar o projeto executivo para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de aguas pluviais referente ao acesso ao Aeroporto de Matupá e na Avenida Sebastião Alves Junior do Trecho da Av. Central a MT 322 com entroncamentos. Esse projeto busca o desenvolvimento regional e uma maior facilidade na locomoção das pessoas.

Nosso quadro atual de profissionais de projetos não contemplam todas as áreas necessárias e também não há número suficiente para atender a demanda atual. A contratação de empresa especializada em projetos no ramo de arquitetura e de engenharia para o fornecimento de projetos específicos é a solução mais viável.

3 - PROJETOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO <u>PREVISTO</u> DA OBRA	Unid.	Percentual Máximo Aplicado Sobre o Valor da Obra	Valor Previsto Considerando o Percentual Maximo Aplicado
1	1	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ.	R\$ 3.200.000,00	%	3%	R\$ 96.000,00
2	1	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SEBASTIAO ALVES JUNIOR DO TRECHO DA AV. CENTRAL À MT 322, COM ENTRONCAMENTOS.	R\$ 1.100.000,00	%	3%	R\$ 33.000,00

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



17

VALOR TOTAL >>>>	R\$
	129.000,00

- 3.1 O valor máximo para a proposta desta licitação não poderá ser superior ao **percentual máximo previsto para as Obras, ou seja, R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)**, conforme estimativa de preços.
- 3.2 O valor máximo aceito por item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.
- <u>3.3 O item 02 é destinado à participação exclusiva das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação no outro item não exclusivo.</u>
- 3.4 Em relação ao outro item poderá participar qualquer interessado que atenda aos requisitos deste edital.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS (SONDAGEM DO TERRENO)

4.1.1 - ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO REALIZADOS NO SUB-LEITO, E MATERIAL DE JAZIDA

- O executor deverá apresentar todos os gráficos relativos a cada furo.
- A contratada será responsável por todas as despesas e providências necessárias a execução das sondagens, incluindo mobilização e desmobilização, alimentação, equipamentos etc, cabendo a PMMSJ exclusivamente fornecer a localização dos furos.
 - Para efeito de pagamento considerar uma profundidade média de 9 metros.
- No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos que dispõe as normas da ABNT em suas versões atualizadas.
- O estudo geotécnico deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros, ensaios, especificações técnicas e quantitativos), além de peças gráficas com planta de situação, planta baixa e perfil do terreno com as indicações necessárias, possibilitando uma posterior aferição.
- Deverão ser feitos furos a percussão para o projeto do cálculo estrutural e de pavimentação, obedecendo às normas brasileiras, podendo abranger outros elementos de interesse do projetista, nos locais da obra e jazida com coordenadas geográficas.
- A contratada deverá apresentar os Relatórios contendo os perfis e gráficos geológicos do terreno relativos aos furos e indicar em planta sua localização.
- Conterá ainda informações sobre o nível do lençol freático. Os resultados subsidiarão os projetos estrutural e de pavimentação.
- Orçamento detalhado dosa componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de sondagem, separadamente da ART do projeto.



4.1.2 - TERRAPLENAGEM

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos disposto nas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em suas versões atualizadas.

- O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.
- O projeto de terraplenagem deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.
- O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares.
- Deverão ser apresentados as Notas de Serviço e os Quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso.
- Orçamento detalhado dosa componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de terraplenagem

4.1.3 - PAVIMENTAÇÃO

- No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos o que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.
- O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os peças gráficas comporão para posterior execução de obras.
- O projeto executivo obedecerá às larguras previamente determinadas pela Prefeitura Municipal de Matupá em função do levantamento topográfico e da previsão legal e deverá utilizar às declividades mínimas necessárias para o escoamento superficial das águas pluviais (0,0050m/m).
- Deverão ser apresentadas plantas baixas, perfis longitudinais, seções transversais, cortes, detalhes específicos como sarjetas, sutamentos, interseções, e também, quadro resumo indicativo de área de pavimentação e extensão de meio fio de cada via., com coordenadas geográficas de início e fim de cada trecho.
- Orçamento detalhado dosa componentes, baseados em quantitativos de matérias, servicos e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de pavimentação

4.1.4 - DRENAGEM

- No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.



- O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, Fl. 31 especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.
- O projeto executivo de drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares.
- O projeto de drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo
- O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.
- O projeto de drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.
- As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima.
- Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.
- O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.
- Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da Prefeitura
- As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro drenagem.
- Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo "boca de lobo", Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.
- Orçamento detalhado dosa componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de drenagem

4.1.5 - DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

- O projeto de dimensionamento do pavimento será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.
- Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional.
- A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida



útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

- No memorial será exigido texto contendo: Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas. Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea.
- Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados. Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário. Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue: Inventário do pavimento. Texto contendo memória das etapas de serviços realizados. Resumo dos ensaios efetuados. Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração. Notas de serviço de reparos locais.

4.1.6 - ORÇAMENTO

- O orçamento para a implantação do projeto detalhará o custo utilizado aos valores constantes na Planilha de Serviços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO-DNIT com os devidos códigos de referencia para cada item, ou quanto não houver correspondência, através de composição de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos e será apresentado em forma de planilha.
- Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou sub grupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas SINAPI E SICRO.
- O orçamento deverá conter o percentual de BDI custos indiretos, bem como a sua composição vigente.
- Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico financeiro da obra em questão, com percentuais dos serviços executados, em relação as despesas e o prazo de execução.
- Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memorias de calculo, composição BDI, cronograma, QCI e resumos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digitalizado em formado.*XLS e , e .*PDF, bem como em três vias assinadas pelo responsável técnico.
 - Deverá ser entregue uma ART de orçamento.

4.1.7 - MEMORIAL DESCRITIVO

- O memorial descritivo deverá ter folha de capa com número do documento, assunto, revisão, data, identificação dos responsáveis e conter pelo menos os seguintes itens: índice, conceitos gerais, memória de cálculo e dimensionamento de pavimentos e drenagem, fotos do



local da obra, ensaios de solo, local e matéria de jazida, memorial descritivo de pavimentação e drenagem, descrição dos locais de bota fora, jazida com coordenadas geográficas.

- O memorial descritivo deverá ter a localização com coordenadas geográficas do local de empreendimento, jazida, pedreira, bota-fora e pontos de desagues
- Todas as planilhas referente ao orçamento, deverão ser entregues em forma digitalizado em formado .*DOC, e .*PDF, bem como em três vias assinadas pelo responsável técnico.

<u>4.2 – PROJETOS EM GERAL</u>

Para efeito desta licitação, PROJETO BÁSICO COMPLETO.

O projeto completo resultará num conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que possibilite caracterizar perfeitamente a obra e avaliar detalhadamente os seus custos, determinar prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução e que assegure a sua viabilidade técnica, incluindo todos os projetos e serviços.

Deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra ou serviços, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de seu reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços. Todas as demais informações necessárias á execução da obra ou serviço deverão estar contempladas no Projeto Básico Completo.

O projeto básico completo contemplará as peças gráficas (desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada), orçamento detalhada da futura obra e serviço, caderno de encargos contendo especificações de serviços e matérias de cada projeto complementar.

Um dos projetos integrantes do projeto básico completo, desde a sua concepção, deverá ser elaborado de acordo com as disposições das práticas de projeto, estabelecidas nos normas ABNT, assim como toda a competência da legislação municipal, Estadual e Federal. Note que para cada edificação/serviço deverá ser apresentado em separado o seu conjunto, permitindo assim a Prefeitura municipal de Matupá a realização de licitações em diversas épocas e convênios específicos.

4.2.1 – FASES DO PROJETO

Os projetos serão elaborados em duas fases, a saber: estudo preliminar, projeto básico completo.

Estudo preliminar constitui a configuração inicial da construção proposta, atendendo as principais exigências no programa. O estudo preliminar deve ser apresentado em nível suficiente de informação para permitir a aprovação pelo solicitante, Prefeitura Municipal de Matupá, da solução proposta.

Projeto básico completo é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da futura contratação, elaborada em base de estudos preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

Os projetos deverão ser elaborados pela equipe técnica indicada pela licitante cujo os profissionais devem ser legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, os quais são responsável tecnicamente.



Os autores dos projetos deverão recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos órgãos de regulamentação profissional da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.

4.2.2 – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo as seguintes diretrizes gerais do projeto:

- Interagir com as aspirações desta Prefeitura, os incentivos e as restrições a ela pertinentes;
- Utilizar, nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e as condições do local de implantação;
- Adotar soluções técnicas que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- Os desenhos deverão ser elaborados em Auto Cad com versão 2010 ou inferior, devendo ser entregues os arquivos em CD no formato *.DWG, e arquivo de impressão *.PDF.
- Depois de revisado o projeto dever ser entregue em 03 (três) vias impressas plotadas em papel sulfite e 01 (uma) Mídia Digital, devidamente assinadas pelo autor do projeto.
- O projeto depois de concluído e entregue passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Matupá.

4.2.3 – PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR

A contratada deverá apresentar uma proposta de concepção em linhas gerais, oferecendo, para discussão alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na construção, bem como o prazo de execução do empreendimento. Estão compreendidas nesta fase as seguintes obrigações:

- Elaboração do levantamento de necessidades a ser feito com base em contados realizados com os representantes dos diversos setores envolvidos.
- Os projetos serão concebidos segundo critérios que privilegiem o conforto, a modernidade, a segurança, o aproveitamento de recursos naturais, ofereça menores custos NE execução, funcionamento e manutenção e guardem prefeita consonância com o que estabelecem as Normas Técnicas Brasileiras NBR's, Especificações Brasileiras EB's, Recomendações técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras NR's de Segurança do Trabalho, bem como outras normas e padrões nacionais e internacionais, a legislação estadual e municipal concernentes.

4.2.4 - ESTÁ COMPREENDIDA NO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTES PROJETOS:

- Introdução ao projeto.
- > Justificativa para implantação da obra, contendo informações precisas sobre a real necessidade do empreendimento.
- ➤ Localização da obra, com identificação das vias de acesso e dos pontos extremos ou do centro geográfico da mesma, georreferenciados;
- Diagnóstico da situação, contendo fatores intervenientes relevantes;



- Memoriais Descritivos e de Cálculos completo deverá conter toda a memória descritiva e justificativa do projeto elaborado, explicando o projeto textualmente e apresentando premissas, conceitos, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando inclusive as informações contidas nos desenhos referenciados no item desenho;
- ➤ Desenhos, compostos por todas as plantas contendo todas as informações necessárias, estes deverão ser apresentados em conformidade com a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- ➤ Planilha de quantitativos e preços deverá conter o título do projeto de engenharia, a discriminação de todos os serviços passíveis de medição, com seus respectivos códigos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, valores parciais e valores totais;
- Cronograma físico-financeiro deverá indicar mês a mês as previsões física e financeira de etapas e serviços, por meio de barras e/ou números, apresentando os totais mensais e acumulados ao longo do período de execução da obra.
- Composição analítica de custos unitários deverá definir o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço, sendo elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado ou tabela referencial, contendo, no mínimo: discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, com preço unitário e custo parcial; custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo. Os encargos sociais deverão ser demonstrados analiticamente. Para o caso de se utilizarem composições fornecidas por entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada, bem como os códigos de referência (SINAPI, SICRO, etc.).
- ➤ Composição analítica do BDI deverá evidenciar em sua composição, no mínimo, taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (excluídos aqueles de natureza direta e personalística que onerem o contratado), taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro.
- Memórias de cálculo deverá apresentar todo o detalhamento de cálculos que foram exigidos no desenvolvimento do projeto. Deverá demonstrar como foram obtidos os resultados informados por meio de quantidades de serviços relacionados na planilha de custos. A apresentação da memória de cálculo de todos os quantitativos é obrigatória.
- ➤ Anotações de Responsabilidade Técnica ART(s) de projeto e orçamento, devidamente registradas e recolhidas junto ao CREA.
- > Outros documentos necessários e úteis para avaliação do projeto.

5 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 5.1. Local de Entrega
- 5.1.1 Fica estipulado o prazo de entrega é de 40 dias consecutivos para as elaborações de projetos a partir da ordem de serviço.
- 5.2 O contratado deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos <u>abertos</u> tipo". dwg" e "pdf", compatíveis com o Autocad versão 2010 ou inferior, textos em arquivos <u>abertos</u> compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e



assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Matupá e do Responsável Técnico.

- 5.3 Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais entregue pela licitante na qualificação técnica ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização.
- 5.4 O Projeto deverá ser submetido à aprovação desta Prefeitura, sendo que a Fiscalização poderá solicitar quaisquer alterações que julgar necessárias. Os projetos executivos e complementares serão iniciados somente após a autorização da fiscalização.
- 5.5 Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas para análise da Fiscalização, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada.
- 5.6 O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.
- 5.7 E obrigação da Empresa Contratada observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao conjunto dos serviços;
- 5.8 O recebimento dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Matupá não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio nos Projetos, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 5.9 E obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como, por exemplo, a Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, entre outros e esses solicitarem alterações. Essas alterações deverão ser realizadas no prazo de três dias uteis;
- 5.10 A empresa contratada responsabiliza-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.
- 5.11 O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.



- 5.12 Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o autor do projeto cede e dá por quitados todos os direitos patrimoniais a ele relativos para que a Prefeitura Municipal de Matupá possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-lo em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor.
- 5.13 Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.
- 5.14 O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante para se apresentar em Órgãos Públicos como, por exemplo, a Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, entre outros para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções, discutir interferências ou entregar projeto. Esta reunião será agendada e avisada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Quando formalmente convocado e este não comparecer, a empresa poderá ser penalizada. A convocação será por e-mail. Os órgãos públicos podem estar localizados em outros municípios como, por exemplo, a Capital Cuiabá/MT, Sinop/MT, Brasília/DF, entre outros.
- 5.15 A empresa contratada fica obrigada a dividir o projeto caso seja solicitada pela Contratante, sem custos adicionais.
- 5.16 Recebimento dos Projetos:
- 5.16.1 Os projetos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
- 5.16.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos projetos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 5.16.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 5.17 Caberá à Licitante Vencedora:
- 5.17.1. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados.

<u>6 – METODOLOGIA</u>

6.1 - Menor alíquota aplicada sobre o valor da obra por item.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da CPL

RUTE DE ALMEIDA LARA Engenheira Civil Responsável







Estado de Mato Grosso ₂₇ Prefeitura Municipal de Matupá

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO <u>PREVISTO</u> DA OBRA	Unid.	Percentual Máximo Aplicado Sobre o Valor da Obra	Valor Previsto Considerando o Percentual Máximo Aplicado	40 DIAS
1	1	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ.	R\$ 3.200.000,00	%	3%	R\$ 96.000,00	100%
2	1	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SEBASTIAO ALVES JUNIOR DO TRECHO DA AV. CENTRAL À MT 322, COM ENTRONCAMENTOS.	R\$ 1.100.000,00	%	3%	R\$ 33.000,00	100%



ANEXO II

EDITAL N°. 097/2017 TOMADA DE PREÇO N°. 019/2017

Modelo Proposta

Α

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá Tomada de Preço N ° 019/2017

Data: 05/09/2017 Horário: 08:00 h

Mun	A,	e	,		, n ^c	, Bairro		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO PREVISTO DA OBRA	Unid.	Percentual Aplicado Sobre o Valor da Obra	Consid o Perc	Previsto lerando centual ximo

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREVISTO DA OBRA	Unia.	Aplicado Sobre o Valor da Obra	Considerando o Percentual Maximo Aplicado
1	1	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ.	R\$ 3.200.000,00	%		
2	1	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SEBASTIAO ALVES JUNIOR DO TRECHO DA AV. CENTRAL À MT 322, COM ENTRONCAMENTOS.	R\$ 1.100.000,00	%		

- a) Valor Total: _____(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 60 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para entrega dos projetos em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,





	e seus Anexos.
e)	Os dados bancários para pagamento são:
	Banco Ag. N° Conta corrente n°
	Matupá,de de 2017.
	Empresa - CNPJ Representante - CPF
	(IMPRIMIR FM PAPEL TIMBRADO)



30

ANEXO III EDITAL Nº. 097/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(MODELO "A" 4.358/2002)	: EMPREGADOR	PESSOA	JURÍDICA	- DECRETO) FEDERAL
DECLARAÇÃO					
Ref.: Edital TOM	ADA DE PREÇO 01	9/2017			
n°, po portador(a) da C DECLARA, para 1993, acrescido p dezoito anos em t anos.	or intermédio de seu arteira de Identidado fins do disposto no i pela Lei no 9.854, de trabalho noturno, per a menor, a partir de q	representa e no nciso V do e 27 de out igoso ou in	nte legal o(a e art. 27 da Le ubro de 1999 salubre e não	do CPF no i no 8.666, de 2 , que não empre emprega meno	21 de junho de rega menor de or de dezesseis
	, .	de (data)		de 20	
	(re	enresentante	e legal)		

*APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

31

ANEXO IV EDITAL Nº. 097/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2017

(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa	(razão social)	, insc	rita no CNPJ sob o
número019/2017, DECLARA:	, em atenção a	ao edital de TOMA	ADA DE PREÇO №
a) ter tomado conhecimento cumprimento das obrigações documentação integrante do b) que o preço ofertado contexistou os locais de prestação c) estar de acordo com todas	es objeto da licitação, edital, seja por meio de itempla todas as obrigação, tendo perfeito conhecim	seja por meio da informações obtidas ões decorrentes dess mento das condiçõe	a análise e exame da s no órgão licitador. se conhecimento, e que es para sua execução.
edital e minuta do contrato. d) que nenhum de seus dirig	antas garantas acionist	as ou detentores de	mais de 5% (cinco por
cento) do capital com direit	to a voto, ou controlado	or, responsáveis téc	•
eventuais subcontratados são	C		aitaaãa ham aama aa
e) que aceita integralmente disposições contidas na Lei J	Ĭ	-	•
	,	de	de 2017.
(Assinatura, nome e	cargo do declarante, re	presentante legal d	a Licitante)

*APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

com sede



A Proponente

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V EDITAL Nº. 097/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

	Toponente
em	inscrita no CNPJ sob n.º
	, nos termos do Edital nº/ declara, para fins de
participaçã	o no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para
	se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei
Compleme	ntar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.
processuais do porte da	elaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito empresa. eguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui
inseridos, s	sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
	ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, documento, para os fins de direito.
Local e Da	ta
	Identificação e Assinatura do Representante Legal
	(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

*APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



ANEXO VI EDITAL Nº. 097/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:
O abaixo assinado
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO.

<u>*APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>



ANEXO VII EDITAL Nº. 097/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2017

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete do Pr	refeito
Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um la	ado <u>O</u>
MUNICIPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscr	ita no
CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localiza	.da na
Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Munic	ipal o
Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da R	G n°.
0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domicilia	.do na
Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denon	iinada
CONTRATANTE; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscri	ta no
CNPJ/CPF sob o nº e Inscrição Es	tadual
n°, com sede na Ruan°	,
Bairro, na Cidade de, nest	e ato
representada por seu proprietário o Sr, portador de	
e CPF n°, dora	avante
denominada CONTRATADA , conforme cláusulas e condições seguintes:	

1 - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE ACESSO AO AEROPORTO E NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR DO TRECHO ENTRE A AV. CENTRAL E A MT 322 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 097/2017 do respectivo Tomada de Preço nº 019/2017.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 — O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 019/2017, EDITAL Nº. 097/2017**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.



4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por item, nos termos estatuídos pelo Art. 6°, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO
5.1 – O preço global das serviços ora contratados, será de R\$().
5.2 – Será realizado o pagamento dos projetos após os mesmos serem aprovados pela a Caixa Econômica, Ministérios ou outros órgãos públicos envolvidos no Processo, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças
5.3 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:
Os dados bancários para pagamento são: Banco Ag. Nº Conta corrente nºem nome de
6_DOS SERVICOS

6.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO <u>PREVISTO</u> DA OBRA	Unid.	Percentual Aplicado Sobre o Valor da Obra	Valor Previsto Considerando o Percentual Maximo Aplicado
1	1	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ.	R\$ 3.200.000,00	%		
2	1	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SEBASTIAO ALVES JUNIOR DO TRECHO DA AV. CENTRAL À MT 322, COM ENTRONCAMENTOS.	R\$ 1.100.000,00	%		

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho, sendo que o Contratado encaminhara para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos serviços para realização do pagamento.



8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária, quais sejam:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

9 – PRAZOS

- **9.1** O prazo previsto para a entrega dos projetos é de **40 dias consecutivos para as elaborações de projetos,** contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.
- **9.2** A Vigência do presente contrato é até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **10.2** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- **10.3** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **10.4** A falta de quaisquer meio para realização dos serviços que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **10.5** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- **10.6** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **10.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 10.8 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a



contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- **10.9** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **10.10** Executar os projetos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **10.11** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.
- **10.12** Para a falta dos serviços caberá as penalidades e sanções previstas na Cláusula 13 do Contrato.
- **10.13** O contratado deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos <u>abertos</u> tipo". dwg" e "pdf", compatíveis com o Autocad versão 2010 ou inferior, textos em arquivos <u>abertos</u> compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Matupá e do Responsável Técnico.
- **10.14 -** Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais entregue pela licitante na qualificação técnica ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização.
- **10.15** O Projeto deverá ser submetido à aprovação desta Prefeitura, sendo que a Fiscalização poderá solicitar quaisquer alterações que julgar necessárias. Os projetos executivos e complementares serão iniciados somente após a autorização da fiscalização.
- **10.16** Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas para análise da Fiscalização, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada.
- **10.17** O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.
- **10.18** E obrigação da Empresa Contratada observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao conjunto dos serviços;
- **10.19 -** O recebimento dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Matupá não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio nos Projetos, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e



responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

- **10.20** E obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como, por exemplo, a Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, entre outros e esses solicitarem alterações. Essas alterações deverão ser realizadas no prazo de três dias uteis;
- 10.21 A empresa contratada responsabiliza-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.
- **10.22** O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.
- **10.23 -** Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o autor do projeto cede e dá por quitados todos os direitos patrimoniais a ele relativos para que a Prefeitura Municipal de Matupá possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-lo em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor.
- **10.24** Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.
- 10.25 O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante para se apresentar em Órgãos Públicos como, por exemplo, a Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, entre outros para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções, discutir interferências ou entregar projeto. Esta reunião será agendada e avisada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Quando formalmente convocado e este não comparecer, a empresa poderá ser penalizada. A convocação será por e-mail. Os órgãos públicos podem estar localizados em outros municípios como, por exemplo, a Capital Cuiabá/MT, Sinop/MT, Brasília/DF, entre outros.
- **10.26** A empresa contratada fica obrigada a dividir o projeto caso seja solicitada pela Contratante, sem custos adicionais.
- **10.27-** Fica estipulado o prazo para execução dos projetos como 40 dias consecutivos para elaboração de projetos, logo após a contratada receber a ordem de serviço, sob pena de aplicação de penalidade dos termos das clausulas 13 e 15, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações;



- **10.28** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos projetos fornecidos.
- **10.29** Recebimento dos Projetos:
- 10.29.1 Os projetos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
- 10.29.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos projetos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 10.29.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 11.2 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;
- **11.3** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- **11.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **10.30** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **I** unilateralmente pela Contratante:
- **a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.
- **II** por acordo das partes:
- a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.





b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **13.1.1** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;
- **13.2** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos projetos, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas:
 - b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002.
- 13.3 Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- **13.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

- **15.1** A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.1.1 constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 15.1.1.1 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 15.1.1.2 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 15.1.1.3 o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 15.1.1.4 a decretação de falência ou insolvência civil;
- 15.1.1.5 a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 15.1.1.6 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- 15.1.1.7 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 15.1.1.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de		
Planejamento		

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO





Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxx de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXXX Contratada

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxx